



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano V | Edição nº 785

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano V | Edição nº 785

Página 2 de 3

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021

(Dispõe sobre medidas preventivas nas atividades parlamentares da Câmara Municipal de Rio das Pedras, durante o período em que vigorar o estado de emergência de saúde pública internacional em razão do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.)

EDISON DONIZETE MARCONATO, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, especialmente a possibilidade de “restrição de atividades” capitulada no inciso II do Art. 2º do referido diploma legal;

Considerando a necessidade do Poder Legislativo Municipal em aderir às ações preventivas articuladas e em conjunto com o ente público Estadual e Federal no estado de emergência de saúde pública internacional;

Considerando as orientações do Governo do Estado através dos Decretos nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.967, de 08 de maio de 2020, Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e a divulgação da Fase Emergencial no Plano anunciado pelo Governo do Estado de São Paulo e também Decretos do Município que tomam medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, por fim, as recomendações sanitárias e médicas visando a prevenção de condutas que favorecem a contaminação ou propagação do coronavírus (COVID-19).

DECRETA

Artigo 1º - Fica suspenso o atendimento aberto ao público nas dependências da Câmara Municipal de Rio das Pedras, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública.

Parágrafo primeiro - O atendimento ao público externo que puder ser prestado deve ser feito através dos canais de comunicação, pelo e-mail: protocolo@camarariodaspedras.sp.gov.br, site oficial (www.camarariodaspedras.sp.gov.br) ou pelo WhatsApp (19) 99714-6575, garantindo a funcionalidade dos trabalhos da Casa.

Parágrafo segundo – As sessões ordinárias pré-agendadas para os dias 15, 22 e 29 de março, bem como eventuais sessões extraordinárias, estão suspensas.

Artigo 2º - Ficam suspensas todas as atividades legislativas e administrativas, a partir da publicação deste Decreto, até dia 30 de março de 2021, devendo os servidores municipais permanecerem em suas residências em regime de teletrabalho, à disposição de seus respectivos superiores hierárquicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano V | Edição nº 785

Página 3 de 3



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Parágrafo primeiro – Ficam também suspensos todos os prazos internos, incluindo as prestações de contas com a relação aos suprimentos de fundos (Adiantamentos).

Parágrafo segundo – Os servidores e parlamentares poderão ser convocados em caráter extraordinário, quando necessário, respeitadas as medidas e recomendações sanitárias e médicas dos órgãos de saúde pública.

Artigo 3º - Ficam canceladas todas as atividades que estavam agendadas como: reuniões, sessão de abertura de julgamento de licitações, palestras, sessão solene, entre outras.

Parágrafo único – Ficam suspensas as reuniões das comissões permanentes durante o período de suspensão das sessões Legislativas ordinárias e extraordinárias, conforme previsto no parágrafo 2º do Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Legislativo nº 004/2021.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 12 de março de 2021.

EDISON DONIZETE MARCONATO
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do município de Rio das Pedras.

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
1º Secretário